Arnaldo de [illegible]

Ata da 664ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 16 de outubro de 1950.

Às horas regimentais, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Snr. Desembargador Afrânio de Araújo e com comparecimento dos Exmos. Srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Dario Rios, Drs.: Mario Brilheiro, Afonso Lages, Romero Costa e Orozimbo Mendes Pimentel, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Achando-se presentes no Tribunal os

Exmos. Srs. Juízes suplentes: Desembargador Raimundo Gonçalves da Silva e Dr. José de Assis Rodrigues, o Sr. Desembargador Presidente designou os Srs. Drs: Marcio Ribeiro e Moreno Lafes para acompanhar os referidos magistrados ao recinto das sessões, onde prestaram o compromisso legal. Nesta oportunidade, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente congratulou-se com seus colegas e com o Tribunal todo, tendo-se associado a esta homenagem o Exmo. Sr. Dr. Orozimbo Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Em nome dos juízes empossados, discursou o Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Gonçalves da Silva, agradecendo a acolhida que lhes foi dispensada. - O Tribunal decidiu unânimemente, mediante representação do Sr. Presidente e depois da exposição feita pelo Dr, que a divulgação de suas decisões fôsse feita, além da usualmente da simula da sessão, pelo resumo do Acórdão que deverá ser publicado no Diário Oficial, correndo desta publicação o prazo para interposição de recurso. - O Dr. Procurador Regional Eleitoral deu conhecimento ao Tribunal de que havia sido convocado pelo Dr. Procurador Geral Eleitoral, pelo Telefone, para levar ao conhecimento do Tribunal de Justiça de que o Dr. Caio Mário da Silva Pereira, cujo nome consta da lista de juristas, para sua composição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais é delegado da União Democrática Nacional junto ao mesmo Tribunal, ficando, assim, a lista reduzida a cinco (5) nomes. E que o Sr. Ministro da Justiça o incumbira de encaminhar, por intermédio da Procuradoria Regional, essa comunicação ao Tribunal de Justiça, para substituição desse nome da lista de juristas. Usou o Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, com quem o Dr. Procurador Regional se comunicou, imediatamente, pelo Telefone, entendeu que a questão deveria ser apresentada

Hugo Rebeca

a êste Tribunal Regional Eleitoral, que, por sua vez, a levaria ao conhecimento daquela Côrte, para as providências nessa última. Em vista disso, o Dr. Procurador Regional desincumbia-se da incumbência que recebera, trazendo as comunicações ao conhecimento do Tribunal Regional Eleitoral, para que êste deliberasse como entendesse de direito. - Submetida a comunicação ao Tribunal, deixou êste de tomar conhecimento da mesma, por constituir matéria extranha à sua competência, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nas Consultas nºs 1688, 1669, 1680 e 1675/50 de Salinas, Diamantina, Itapuhi e Conquista, respectivamente; Autos nº 1687/50 de Oliveira; Representação 1683/50 de Conselheiro Pena e impugnação nº 1017/50 de Andradelândia. - Julgamentos. - Subiu ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar as Diversas nºs: 79/50 de Diamantina. Suscitante: Junta Eleitoral da 9ª Secção. Mandaram que a Junta proceda na forma do disposto na Resolução dêste Tribunal, publicada no Órgão Oficial de onze do corrente sob o nº 43. 21/50 de Belo Horizonte. Suscitante: Junta Apuradora. Mandaram devolver a urna à Junta para que esta proceda na forma da Resolução nº 43 dêste Tribunal. Consulta nº 1.689/50 de Pecanha. Consulente: Dª Juiz Eleitoral. Respondeu que sendo o município de criação anterior à Constituição do Estado, deve ser apurados os votos para juiz de paz do distrito reclamado. Representações nºs: 1.684/50 de Lavras. Rep. Partido Republicano. Mandaram remeter ao Dr. Procurador Regional. 1601/50 de Brazópolis. Representantes: U.D.N., P.S.D. e P.T.B. Mandaram arquivar. 1.017/50 de Andradelândia. Representantes: P.S.D. e P.R. Mandaram remeter ao Dr. Procurador Regional. Ao Exmo. Sr. Desembargador Dario Lins coube relatar. Recurso nº 259/50 de Frutal. Recorrente: Partido Social Democrático. Re-

carteira: Junta Eleitoral. Deram provimento para mandar que a Junta faça a apuração da urna. Diligências nºs: 17/50 de Sabará (13ª Secção). Suscitante: Junta Apuradora. Convertem em diligência para que o Presidente da Junta endereça em que constitua a irregularidade acusada. 18/50 de Sabará (15ª e 128ª Secções). Suscitante: Junta Eleitoral. Convertem o julgamento em diligência para que se proceda, no Cartorio, à verificação da urna, em dia e hora que o Relator designar. 20/50 de Mercês. Suscitante: Junta Eleitoral da 13ª Secção - Municipio e Distrito de Mercês. Mandaram devolver a urna para que a Junta proceda à apuração em separado. Consulta nº 1.690/50. Consulente: Bernardo Saporendro Filho. Respondem que a gratuidade do registro se limita às certidões de nascimento para fins de alistamento. Representações nºs: 1694/50 de Santa Bárbara. Rep: Juiz Eleitoral. Deferiram, em Tercos, a representação. 1.685/50 de Paracatú. Rep: Juiz de Paz em exercício de Juiz de Direito. Mandaram arquivar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Marcio Ribeiro foram relatados: Diligência nº 22/50 de Santa Rita do Sapucaí. Suscitante: Junta Apuradora. Convertem em diligência, para se verificar se foi junta a apuração em separado e, no caso negativo, ser devolvida a urna à Junta Apuradora, para o fim da Resolução nº 43, publicada a 11 do corrente. Representações nºs 1.686/50 de Cataguazes. Rep: Presidente do P.S.D. Mandaram remeter os autos ao Dr. Procurador Regional. 1638/50 (anexa às de nºs 1615, 1670 e 1703/50) de Paracatú. Representantes: Dr. Joaquim Bredrodo e Alaôr Carlos Adjuto. Julgaram prejudicada, por já ter sido resolvido o assunto. Pelo Exmo. Sr. Dr. Afonso Lopes foram relatadas as representações nºs: 1.687/50 de Almenara. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar. 1548/50 de Abaeté. Representantes: Amadeu Alvarenga da Silva e outros. Mandaram

Grego Leber

meter ao Dr. Procurador Regional 373/50 de Belo Horizonte. Rep.: Dr. Juiz Eleitoral. Converteram em diligência, para ser junto o expediente sobre o mesmo caso. Coube ao Exmo. Sr. Dr. Lamego Costa relatar: Representação nº 1.643/50 de Belo Horizonte. Representante: Luiz Gonzaga de Souza. Não tomaram conhecimento, por se tratar de decisões das quais cabe recurso. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Wilson Martins Martins, Secretário do Tribunal, lavrei esta ata.

Arnaldo de Mendonça Franco P.

Eduardo de Menezes Filho.

Dalí, Oficial

Marcio Ribeiro.

Hermenegildo Costa

Procurador Geral Eleitoral

Raymundo Gonçalves da Silva.

José de Castro Nunes

Senhor Ministro:—

Ao exonerar-me das funções de Chefe da 4ª Secção — por motivos de ordem pessoal, quero apresentar a V. Exª os meus sentimentos de gratidão pela bondade com que sempre me orientou e acolheu, bem como pelo apoio penhorante que prestou, com as suas lições de Mestre e Amigo, à minha atuação à frente dos trabalhos, momentosos da 4ª Secção, onde por mais de 2 anos estive em exercício das funções de Chefe.

Êsse meu agradecimento se estende aos meus prezados colegas do Conselho Administrativo e a tôda a Secretaria e, especialmente, aos fun-

Tribunal Regional Eleitoral
MINAS GERAIS
PROTOCOLO GERAL
Documento nº. 28711 - 28712
Em 16 / 10 / 1950 Hora: 14,05.
1ª. SECÇÃO — E. C.
Encaminhado a D. G. D.
Em 16 / 10 / 1950.

cionários da 1ª e da 4ª Seções — inesquecíveis companheiros de trabalho — incansáveis em dedicação e operosidade — a cuja brilhante colaboração devo muito do que me foi permitido realizar.

Com respeitosa estima
Maria de Lourdes Paixão
Belo Horizonte, 16/10/50

Ao Exmo Sr. Dr Augusto Gomes Freire de Andrade
Dd Diretor Geral do TRE de Minas